


EDITAL

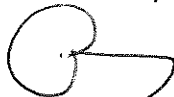
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Federação Portuguesa de Atletismo, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 3 de julho de 2018.

A Presidente,



Carla Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CENTRO DE MARCHA E CORRIDA DA AMADORA

Considerando que:

1. A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;
2. A prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel predominante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;
3. O Município da Amadora prossegue como objetivos estratégicos para a área da Saúde e Exercício, a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com as Federações, Associações e Clubes;
4. O Município da Amadora, no uso das suas atribuições e competências, está empenhado, em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos.

Celebra-se este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo entre:

O **MUNICÍPIO DA AMADORA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Freguesia da Mina – Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, com sede no Largo da Lagoa, n.º 15 B, 2795 116 Linda-a-Velha, representada neste ato por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes, que as partes desde já aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 1ª (Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo o apoio municipal à implementação do Centro de Marcha e Corrida da Amadora, adiante designado como CMCA, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo a ele associado, o qual faz parte integrante deste Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, designadamente, no que concerne à:

1. Atribuição de apoio financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo;
2. Atribuição de apoio não-financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo.

Cláusula 2ª (Objetivos)

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

1. A promoção e o incentivo à prática desportiva em geral e da prática da marcha e corrida em particular, junto da população portuguesa, nomeadamente junto dos municípios da Amadora;
2. Combater os hábitos de sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população através da prática desportiva regular preponderante na obtenção deste objetivo;
3. Envolver e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (Autarquias, Federações e Associações Desportivas, Clubes e Escolas, entre outras) contribuindo assim para o fomento de um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática da marcha e corrida;
4. A disponibilização de um conjunto de serviços regionais e nacionais de apoio a uma prática consciente, orientada e regular da marcha e da corrida;
5. A criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo da marcha e da corrida;
6. Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

73
9

Cláusula 3ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Disponibilização das infraestruturas municipais necessárias à implementação do Centro de Marcha e Corrida da Amadora (CMCA);
2. Garantir e coordenar as condições de funcionamento do CMCA, nomeadamente, a limpeza dos espaços de prática desportiva, segurança, indicação das zonas de atividade e balneários;
3. Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do CMCA, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através dos seus canais de comunicação;
4. Manter uma ligação regular com o Segundo Outorgante, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e utentes;
5. Atribuir uma verba financeira ao Segundo Outorgante, em duas prestações, de igual valor.

Cláusula 4ª (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida (PNMC), fornecendo o suporte técnico à criação do CMCA e colaborar na promoção dos Planos de Desenvolvimento Regionais do atletismo;
2. Fornecer o equipamento desportivo necessário para o funcionamento das atividades afetas ao CMCA;
3. Desenvolver parcerias, rentabilizar e dar maior impacto a práticas desenvolvidas pela Autarquia em cooperação com as Delegações Regionais do (IPDJ) e Associações Distritais de Atletismo, fomentando ainda a ligação com associações desportivas e organismos do poder local para uma maior promoção, mobilização e rentabilização de meios;
4. Acompanhar periodicamente as condições de funcionamento do CMCA, enviando ao Primeiro Outorgante no início de cada trimestre, o plano de atividades e respetivo relatório afeto ao trimestre anterior;
5. Enviar ao Primeiro Outorgante, no início de cada época desportiva, o plano de atividades do CMCA, indicando as ações concretas a realizar e respetivas condições de realização, podendo serem consideradas novas ações e iniciativas;



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

6. Garantir a formação dos técnicos que enquadram este programa, através de ações de formação dedicadas para o efeito, bem como proceder ao enquadramento dos mesmos no âmbito do funcionamento do CMCA;
7. Cofinanciar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento do CMCA e conceder apoio e tutoria técnica ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente contrato-programa.
8. Garantir seguro próprio, a todos os utentes enquadrados nas atividades desenvolvidas no âmbito do CMCA;

Cláusula 5ª (Disponibilização de apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribuiu uma verba ao Segundo Outorgante, no valor global de € 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta euros);
2. O montante referido no ponto 1, da presente cláusula, é pago em duas prestações de igual valor;
3. A primeira prestação é paga com a publicação do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo;
4. A segunda prestação é paga no final da vigência do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a entrega do relatório final das atividades realizadas por parte do Segundo Outorgante.

Cláusula 6ª (Vigência)

1. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data de publicação do mesmo e é válido durante 12 meses;
2. O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo em causa poderá ser revisto em qualquer altura por solicitação de qualquer um dos Outorgantes.

Cláusula 7ª (Resolução)

Qualquer das partes pode resolver o presente contrato-programa, em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, que não seja corrigido no prazo de 5 (cinco) dias de calendário após interpelação escrita à parte em falta;



79

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA


Cláusula 8ª (Legislação e Jurisdição)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português;
2. As partes comprometem-se a explorar todas as possibilidades, para chegarem a uma solução amigável, no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente contrato-programa;
3. Para qualquer litígio decorrente da interpretação ou execução do presente contrato-programa, que as partes não resolvam de forma amigável, fica convencionado como exclusivamente competente o foro da comarca da Amadora, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de Desenvolvimento Desportivo vai ser assinado em dois exemplares, ficando um para cada Outorgante.

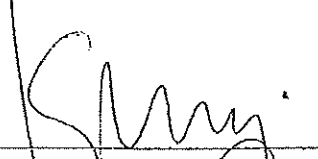
Amadora, 21 de Junho de 2018

Pelo Município da Amadora



(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Federação Portuguesa de Atletismo



(Jorge António de Campós Vieira)



AMADORA
Cidade



2018

**CENTRO DE MARCHA E CORRIDA DA AMADORA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO**

Desporto para a vida!



**INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.**

Câmara Municipal da Amadora
Departamento de Educação e Desenvolvimento
Sociocultural
Gabinete de Desporto e Juventude
Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galeja
Rua Seara de Trigo - 2700-020 AMADORA
Tel: 214 369 051 | Fax: 214 348 637
Email: desporto.juventude@cm-amadora.pt



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CENTRO DE MARCHA E CORRIDA DA AMADORA



A Câmara Municipal da Amadora em parceria com a Federação Portuguesa de Atletismo implementa um Programa de Desenvolvimento Desportivo que visa a promoção da prática desportiva de uma forma generalizada.

Com a abertura de um Centro de Marcha e Corrida da Amadora (CMCA) pretende-se ir mais longe no fomento da ideia de município saudável, permitindo o acesso de toda a população à prática da marcha e da corrida, devidamente orientadas para a manutenção e aquisição de hábitos de vida saudáveis, bem como, no apoio a praticantes já mais comprometidos com a atividade física e desportiva.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

O Centro de Marcha e Corrida da Amadora, pretende dinamizar um quadro de atividades regulares devidamente acompanhadas e orientadas tecnicamente.

As áreas mais implicadas no desenvolvimento deste programa são as seguintes:

- Plano de desenvolvimento da marcha;
- Plano de desenvolvimento da corrida;
- Desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (clubes, associações desportivas, escolas, entre outras) no âmbito da prática desportiva, nomeadamente nas modalidades anteriormente identificadas.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO E DESTINATÁRIOS:

O CMCA tem a sua intervenção centrada na promoção da saúde através da prática desportiva regular com a qualificação técnica adequada.

A atividade fulcral desenvolvida no Centro de Marcha e Corrida assenta sobretudo na realização regular de marcha/caminhada e corrida.

Sabe-se presentemente que a atividade física para produzir os seus efeitos deve obedecer a uma regularidade de pelo menos de 2/3 sessões de treino semanais.

As sessões de treino decorrerão de acordo com o horário definido para o CMCA, sendo abordadas numa perspetiva da melhoria dos índices da saúde dos utentes nas seguintes áreas:

- Treino Cardiovascular;
- Treino Neuromuscular;
- Treino da Flexibilidade;
- Treino Motivacional;
- Sociabilização.

No trabalho a desenvolver no CMCA, destaca-se a avaliação e prescrição de programas de treino de marcha e corrida com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e desenvolvimento da performance dos utentes.

O CMCA está preparado para dar resposta a todos os segmentos da população.

ENQUADRAMENTO:

O Programa assenta numa lógica de disponibilização a todos os utentes de um programa de atividade física e desportiva devidamente enquadrado por técnicos certificados e qualificados para avaliar, prescrever e controlar sessões de treino, de marcha e corrida, de forma adequada às características e necessidades dos diferentes grupos e indivíduos.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

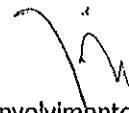

A organização de um programa de promoção da atividade física e desportiva, dirigido à população em geral, abrangendo praticantes casuais ou desportistas regulares, com uma calendarização devidamente estruturada, constitui um fator de desenvolvimento desportivo quer no plano informal, quer na sua dimensão federada, assim como potencia as dinâmicas de sociabilização dos utentes deste projeto.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- Abertura e dinamização do Centro de Marcha e Corrida da Amadora;
- Número de utentes registados durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Número de eventos realizados no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida realizados com a participação do CMCA durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

PREVISÃO DO FINANCIAMENTO MUNICIPAL:

O apoio previsto para a atividade do CMCA, com intervenção de dinamização desportiva, no âmbito da marcha e corrida, no montante de €3.840,00, (três mil, oitocentos e quarenta euros), a descentralizar para a Federação Portuguesa de Atletismo, em duas prestações.



A primeira prestação semestral é paga com a publicação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e a segunda no final da vigência do mesmo, com a entrega do relatório final das atividades realizadas por parte da Federação Portuguesa de Atletismo;

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- Programa integrado nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal da Amadora para o ano de 2018 e anos seguintes;
- Programa proposto pela Federação Portuguesa de Atletismo;
- Este projeto assenta numa plataforma de cooperação entre as entidades públicas acima identificadas e será traduzido em termos formais pela via de construção de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre as partes e que se juntará a este programa.

ENTIDADES ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES:

- A Câmara Municipal da Amadora, na cedência de instalações e espaços municipais para a implementação do programa, promoção e comunicação das atividades e participação financeira;
- A Federação Portuguesa de Atletismo, no acompanhamento e orientação regular das atividades, divulgação, promoção e articulação com o Programa Nacional de Marcha e Corrida.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA:

Este programa tem correspondência direta com as ações já dinamizadas e promovidas pela Câmara Municipal da Amadora, como são exemplos:

- Torneio "Cidade da Amadora" em Atletismo;
- Caminhada Solidária – Amadora Caminha;
- Corrida do Aqueduto e Caminhada pela Igualdade;
- Corrida de São Silvestre da Amadora.

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO:

φ 73

O CMCA entra em funcionamento após publicação de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a seguinte proposta de horário de funcionamento:

2ªFeira	3ªFeira	4ªFeira	5ªFeira
	09h00 às 10h30		09h00 às 10h30
18h30 às 20h00		18h30 às 20h00	

O horário/calendário das sessões pode ser alterada tendo em conta a avaliação continua a realizar durante a implementação do programa.